



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12/004.329/2016	
DATA 31/10/16	FLS 65
FUBRICA 9	ID-50234846

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº

DE 10 DE JANEIRO DE 2017

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A –
REAJUSTE TARIFÁRIO DA TARIFA SELETIVA
CHARITAS 2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.329/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - HOMOLOGAR, com base na Nota Técnica CAPET nº 019 e no Parecer nº 001/2017-ABPS, a tarifa da Linha Seletiva Praça XV – Charitas no valor máximo de R\$ 18,57 (dezoito reais e cinquenta e sete centavos), respeitando-se a posição compromissada pela Concessionária Barcas S/A de continuar operando o respectivo trajeto com a tarifa promocional de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), para vigorar no período compreendido entre fevereiro de 2017 a fevereiro de 2018.

Art. 2º - DETERMINAR que a Concessionária BARCAS S/A, apresente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, a documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários, do valor reajustado da tarifa.

Art. 3º - RECOMENDAR que a Concessionária passe a aplicar o novo valor da tarifa promocional de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), que vigorará a partir de Fevereiro de 2017, nos termos desta Deliberação, somente após cumprir o decurso de no mínimo 30 (trinta) dias de divulgação aos usuários do respectivo valor, contados a partir desta decisão.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			
PROC. E-	12.004	329	2016
DATA	31/10/16	FLS.	66
RUBRICA	9	ID-	50234846

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

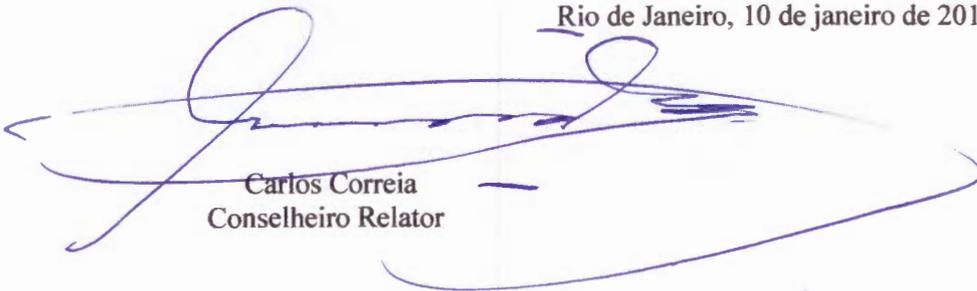
Art. 4º - ESTABELEECER que a Câmara de Política Econômica e Tarifária – CAPET, irá acompanhar os eventuais impactos ocasionados pela redução da grade de horário da linha seletiva Praça XV x Charitas, no decorrer do período de vigência da tarifa homologada na forma deste processo, para apuração de provável abusividade.

Art. 5º - DETERMINAR à Secretaria Executiva – SECEX, o imediato envio à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de ofício informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias do Pedido de Reajuste da Tarifa da Linha Seletiva Praça XV x Charitas, da Nota Técnica CAPET nº 019/2016 e do Parecer da PGA nº 001/2017-ABPS, ambos constantes do Processo E-12.004.329/2016, em cumprimento a Lei nº 5.619/2009.

Art. 6º - DETERMINAR ainda à Secretaria Executiva – SECEX, a tomada das providências administrativas para publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como as referentes ao arquivamento deste feito, após o transito em julgado da presente decisão.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

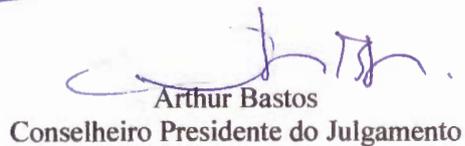
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2017.



Carlos Correia
Conselheiro Relator



Lucineide Marchi
Conselheira



Arthur Bastos
Conselheiro Presidente do Julgamento